

**LEI Nº 790/2018**

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 13,
INCISO II LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DOURADA.

C. DOURADA-GO 19 / 12 / 2018

*“Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município
de Cachoeira Dourada para o Exercício de 2019”*

SECRETARIA GERAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás,
aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R\$ 67.577.220,52 (Sessenta e sete milhões quinhentos e setenta e sete mil duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I. Orçamento Prefeitura Municipal;
- II. Orçamento da Câmara Municipal

CAPÍTULO II**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadores categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.



§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 67.577.220,52 (Sessenta e sete milhões quinhentos e setenta e sete mil duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais, que serão desmembrados através de decreto.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificações	Valores
1 Receitas Correntes	68.195.824,75
1.1 Receita Tributária	4.965.297,36
1.2 Receita de Contribuições	3.611.779,46
1.3 Receita Patrimonial	1.278.594,52
1.4 Receita de Serviços	12.792,26
1.5 Transferências Correntes	58.052.441,17
1.6 Outras Receitas Correntes	274.919,98
2 Receitas de Capital	
2.1 Operações de Crédito	1.638.398,54
2.2 Alienações de Bens	200.000,00
2.3 Transferências de Capital	1.438.398,54
2.4 Outras Receitas de Capital	



4 Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.930.997,23
4.1 Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.930.997,23
3 Deduções	5.188.000,00
3.1 Dedução Transferência Corrente	5.188.000,00
Total	67.577.220,52

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 67.577.220,52 (Sessenta e sete milhões quinhentos e setenta e sete mil duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). assim desdobrados:

1 Poder Legislativo	2.780.000,00
Câmara Municipal	2.780.000,00
2 Poder Executivo	64.797.220,52
Prefeitura Municipal	64.797.220,52
Total	67.577.220,52

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

Especificações	Valores
1 Despesas Correntes	53.830.181,67
2 Despesas de Capital	10.136.041,62
3 Reserva de Contingência	680.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

CACHOEIRA DOURADA-GO

Gestão eficiente, transparente e inovadora

2017-2020

CNPJ nº: 00.079.806/0001-17

4 Despesas Intra Orçamentarias	2.930.997,23
Total	67.577.220,52

Despesas por Unidades Orçamentárias

11	Câmara Municipal	2.780.000,00
51	Procuradoria Geral do Município	574.280,00
52	Secretaria de Compras	660.000,00
53	Gabinete do Prefeito	1.159.000,00
54	Secretaria Administração	2.454.200,00
55	Secretaria de Finanças	7.569.000,00
56	Secretaria de Controle Interno	244.000,00
57	Secretaria de Comunicação	279.000,00
58	Secretaria de Promoção e Assistência Social.	55.000,00
59	Secretaria de Educação e Cultura	13.601.394,28
60	Secretaria de Transportes e Obras	6.350.200,00
61	Secretaria de Saúde e Saneamento	129.500,00
62	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	406.500,00
63	Secretaria de Industria e Comercio	470.000,00
99	Reserva de Contingência	680.000,00
12	FUNDEB	5.220.000,00
13	RPPS	5.850.000,00
15	Fundo Municipal de Saúde	12.718.000,00
16	Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.010.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

CACHOEIRA DOURADA-GO

Gestão eficiente, transparente e inovadora

2017-2020

CNPJ nº: 00.079.806/0001-17

17	Fundo Municipal de Assistência Social	2.044.146,24
25	Fundo Municipal de Habitação	720.000,00
26	Fundo Municipal de Iluminação Pública	2.103.000,00
27	FMDCA	37.000,00
80	Fundo Municipal de Turismo	463.000,00
	Total	67.577.220,52

Despesas por Funções

01	Legislativa	2.780.000,00
02	Judiciária	574.280,00
03	Essencial a Justiça	
04	Administração	7.727.000,00
06	Segurança Pública	538.200,00
08	Assistência Social	2.136.146,24
09	Previdência Social	7.000.000,00
10	Saúde	12.718.000,00
12	Educação	18.037.394,28
13	Cultura	487.000,00
15	Urbanismo	6.439.700,00
16	Habitação	720.000,00
17	Saneamento	129.500,00
18	Gestão Ambiental	689.000,00



20	Agricultura	611.500,00
22	Industria	463.000,00
23	Comercio e Serviços	470.000,00
26	Transporte	2.129.500,00
27	Desporto e Lazer	297.000,00
28	Encargos Especiais	2.950.000,00
99	Reserva de Contingência	680.000,00
	Total	67.577.220,52

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares:

I - de até 50% (Cinquenta por cento) da despesa total fixada no artigo 4º;

II - Objetivando atender ao pagamento:



- a) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município;
- b) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;
- c) de precatórios judiciais;
- d) de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;
- e) de despesas relativas a repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação e assistência social;
- f) de despesas vinculadas a Quota do Salário Educação - QSE;
- g) os provenientes de excesso de arrecadação;
- h) de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas nesta lei, e seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 9º - A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste Artigo.

§ 2º. As Fontes de Recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as Fontes de Recursos indicadas neste Artigo quando da execução orçamentária.